



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº: 00143/2018-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA E RWR CONSULTORIA & ASSESSORIA LTDA - EPP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Areia - Praça 3 de Maio, S/N - Centro - Areia - PB, CNPJ nº 08.754.111/0001-03, neste ato representada pelo Prefeito João Francisco Batista de Albuquerque, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Manoel da Silva, 331 - Centro - Areia - PB, CPF nº 302.714.794-34, Carteira de Identidade nº 67819 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado RWR CONSULTORIA & ASSESSORIA LTDA - EPP - AV JULIA FREIRE, 1200 - Salas nº 810 a 812 - EXPEDICIONARIOS - JOAO PESSOA - PB, CNPJ nº 04.997.899/0001-10, representante Carlos Roberto Batista Lacerda, Brasileiro, Casado, Advogado, Contador, residente e domiciliado na Rua Maria de Lourdes de Vasconcelos Cardoso, Nº 1.102, Bairro: Aeroclube, Joao Pessoa -PB, CPF nº 1541699764-20, Carteira de Identidade nº 434.816 2ª Via SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Inexigibilidade nº IN00004/2018, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica, Contábil e Financeira de forma permanente e continuada, presencial, eletrônica, verbal e/o escrita, no acompanhamento da Gestão Pública, incluindo representação junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Inexigibilidade nº IN00004/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Areia. E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Areia - PB, 05 de Março de 2018.



Prefeitura Municipal de Areia
João Francisco Batista de Albuquerque
Prefeito – Contratante



RWR CONSULTORIA & ASSESSORIA LTDA - EPP
Carlos Roberto Batista Lacerda
CNPJ: 04.997.899/0001-10
Contratado

Testemunhas:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02 030 - Secretaria de Administração

04 122 2003 2005 - Manutenção do Funcionamento da Secretaria de Administração

0000 - Recursos Ordinários

3390.00 - Aplicações Diretas

0000 43 3390.35 - Serviços de Consultoria

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Deuzinete Cândido de Costa M^a da Conceição M. Ribeiro

Testemunha 01

CPF - Nº: 081.684.914-62

Testemunha 02

CPF - Nº: 033.341.514-09

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00007/2018
NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais médicos hospitalares diversos, em atendimento as demandas operacionais deste Município.

Fica NOTIFICADA a Empresa: ENDOMED COMERCIO E REP. DE MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ: 70.104.344/0001-26, a comparecer no prazo de Cinco (05) dias úteis sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/2002, para entrega das mercadorias, conforme pedido de compra n° 495 datado de 16-03-2018 e o de n° 520 datado de 02-04-2018, ressalta-se ainda que a empresa citada já foi notificada anteriormente para fazer a entrega referente ao pedido de compra n° 495 datado de 16-03-2018, via publicação no DOE-PB na paginas 39 e 40 datado de 03 de Abril 2018, referente ao Pregão Presencial 00007-2018.

Itatuba - PB, 16 de Abril de 2018.

Aron René Martins de Andrade

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00005/2018
NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos padronizados, em atendimento as demandas operacionais deste Município.

Fica NOTIFICADA a Empresa: ENDOMED COMERCIO E REP. DE MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ: 70.104.344/0001-26, a comparecer no prazo de Cinco (05) dias úteis sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/2002, para entrega das mercadorias, conforme pedido de compra n° 482 datado de 16-03-2018, ressalta-se ainda que a empresa citada já foi notificada anteriormente para fazer a entrega referente ao pedido de compra n° 482 datado de 16-03-2018, via publicação no DOE-PB na paginas 39 e 40 datado de 03 de Abril 2018 referente ao Pregão Presencial 00005-2018.

Itatuba - PB, 16 de Abril de 2018.

Aron René Martins de Andrade

Prefeitura Municipal
de Pilar

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2018-SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, torna público para conhecimento dos interessados nos termos Lei federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se as normas constantes no art. 15 da lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e com fulcro no decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n° 8.250, de 23 de maio de 2014), que regulamenta o sistema de registro de preços e alterações bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço do tipo menor preço em reunião que ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal de Pilar, no dia 30 de Abril de 2018 às 11:00, tendo como objetivo: Sistema de Registro de Preços para Eventual Contratação de serviços de locação de transporte diversos, destinado ao Fundo Municipal de Saúde; A reunião ocorrerá na sala da COPELI o prédio sede da Prefeitura Municipal de Pilar; Para maiores informações na Praça João José Maroja, n° 259, Centro, Pilar- PB - CEP: 58338000, no horário de 08:00 as 12:00 Horas.

Pilar - PB, 16 de Abril de 2018

FERNANDO CAVALCANTE CUNHA FILHO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2018-SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, torna público para conhecimento dos interessados nos termos Lei federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se as normas constantes no art. 15 da lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e com fulcro no decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n° 8.250, de 23 de maio de 2014), que regulamenta o sistema de registro de preços e alterações bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço do tipo menor preço em reunião que ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal de Pilar, no dia 30 de Abril de 2018 às 10:00, tendo como objetivo: Sistema de Registro de Preços para Eventual Contratação de serviços de locação de transporte diversos; A reunião ocorrerá na sala da COPELI o prédio sede da Prefeitura Municipal de Pilar; Para maiores informações na Praça João José Maroja, n° 259, Centro, Pilar- PB - CEP: 58338000, no horário de 08:00 as 12:00 Horas.

Pilar - PB, 16 de Abril de 2018

FERNANDO CAVALCANTE CUNHA FILHO
Pregoeiro

Prefeitura Municipal
de Areia

EDITAL E AVISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO
PREGÃO PRESENCIAL 00002/2018 - PARA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Areia/PB, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, e em especial aos

participantes do Pregão 00002/2018, conforme sessão ocorrida no dia 16/01/2018, que, tendo em vista que a empresa vencedora (RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI; CNPJ: 06.696.359/0001-21) dos itens 114, 193, 196 e 294, não ter condições de atender aos pedidos a contento; diante do contexto resolve DISTRATAR com a empresa supracitada. Amparado na Legislação, ficam convocadas as Empresas classificadas em SEGUNDO LUGAR para os itens. Item 114 (RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI; CNPJ: 06.696.359/0001-21); 193 e 249 (NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO); 196 (CIRU-FARMA COMERCIAL LTDA); já devidamente habilitadas nos autos para comparecer a sala de licitações do Município até o dia 23/04/2018 das 7:30 às 11:30 horas, e manifestar seu interesse de contratar os itens. Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo. Informações: e-mail: comissaolic2017@gmail.com. Rua Epitácio Pessoa, S/N, Centro - Areia/PB.

Areia, 16/04/2018

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Pregoeiro

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica, Contábil, Financeira, Fiscal e Tributária, de forma permanente continuada, presencial eletrônica, verbal e/ou escrita, no acompanhamento da Gestão Pública, Fiscal e Tributária de forma ampla, incluindo representação junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação n° IN00004/2018.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia e CT N° 00143/2018 - 09.04.19 - RWR CONSULTORIA & ASSESSORIA LTDA - EPP - R\$ 48.000,00.

Prefeitura Municipal
de Piancó

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 00008/2018

CONTRATADA: SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA - EPP, CNPJ sob o n° 05.323.996/0001-90.

OBJETIVO: Contratação da BANDA SAIA RODADA, para apresentação artística musical no dia 12 de junho de 2018, na festa do Padroeiro Santo Antônio da cidade de Piancó-PB.

Piancó-PB, 16 de abril de 2018

Ratifico o presente processo nos termos da lei.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE N° 00008/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ.

CONTRATADA: SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA - EPP, CNPJ sob o n° 05.323.996/0001-90.

OBJETIVO: Contratação da BANDA SAIA RODADA, para apresentação artística musical no dia 12 de junho de 2018, na festa do Padroeiro Santo Antônio da cidade de Piancó-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Piancó-PB, 16 de abril de 2018.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
PREFEITO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 00009/2018

CONTRATADA: FIVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS - EIRELI, CNPJ sob o n° 27.141.623/0001-30.

OBJETO: Contratação da BANDA CIRCUITO MUSICAL, para apresentação artística musical no dia 12 de junho de 2018, na festa do Padroeiro Santo Antônio da cidade de Piancó-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Piancó-PB, 16 de abril de 2018.

Ratifico o presente processo nos termos da lei.
DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE N° 00009/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ.

CONTRATADA: FIVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS - EIRELI, CNPJ sob o n° 27.141.623/0001-30.

OBJETO: Contratação da BANDA CIRCUITO MUSICAL, para apresentação artística musical no dia 12 de junho de 2018, na festa do Padroeiro Santo Antônio da cidade de Piancó-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Piancó-PB, 16 de abril de 2018.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
PREFEITO